se transcreve "Proposta — Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação — (Alteração) — Com o objectivo de assegurar melhores condições de acolhimento ao investimento empresarial, no concelho de Viana do Castelo, proponho a aprovação, e consequente autorização de submissão à Assembleia Municipal, das alterações ao "Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação" em anexo.

Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação

(alteração ao Regulamento)

Preâmbulo

Pretende-se com esta alteração clarificar a matéria relativa às operações urbanísticas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, excluindo-se, por um lado, os equipamentos e os empreendimentos turísticos, por se considerar que este tipo de instalações, independentemente da sua natureza, contribui, de forma muito significativa, para a qualificação do território, nomeadamente, aumentando a sua atractividade e a qualidade de vida dos cidadãos; e por outro, excluindo, também, as indústrias ou armazéns localizados nas zonas industriais existentes, por se tratar de ocupações residuais em zonas já consolidadas que interessa colmatar, e as obras de edificação destinadas a indústria ou armazém com área inferior a 1.500,00m^2, com o objectivo de estimular a actividade económica, incentivando, deste modo, a instalação de pequenas unidades nos espaços de território mais vocacionados para o efeito.

Artigo 1.º

O artigo 4.º C passa ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º C

1 — As operações urbanísticas previstas no artigo 4.º, n.º 2, alíneas *c*), *d*) e *e*) e no artigo 6.º, n.º 1, alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção, são consideradas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, quando se verifique uma da seguintes situações:

a) No caso de obras de edificação, localizadas nas zonas industriais propostas ou nas zonas de actividades económicas, de acordo com a classificação do PDM, destinadas a indústria ou armazém, quando resulte uma área de construção igual ou superior a 1.500,00m^2;

b) No caso de obras de edificação, localizadas nas restantes categorias de solo urbano, de acordo com a classificação do PDM, quando resultem tipologias em banda ou em bloco ou quando resulte uma área de construção igual ou superior a 750,00 m^2, com excepção das situações referidas no n.º 2 deste artigo.

2 — Para efeitos do disposto neste artigo não são consideradas com impacte relevante ou com impacte semelhante a uma operação de loteamento as obras de edificação destinadas a:

a) Equipamentos ou empreendimentos turísticos;

b) Indústrias ou armazéns localizados, de acordo com a classificação do PDM, nas zonas industriais existentes.».

Artigo 2.º

Em tudo o restante mantêm-se as disposições actualmente em vigor.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência, promover a discussão pública do presente projecto e posteriormente e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º conjugado com a alínea *a*) do numero 6 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o aditamento ao Regulamento Municipal de Taxas e outras …»

Quaisquer interessados poderão, dentro do período da discussão pública, apresentar sugestões ou propostas, dirigidas ao Presidente da Câmara, e entregues, enviadas por correio, ou para o email: cmviana@cm-viana-castelo.pt.

3 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

204760949

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 12533/2011

Concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista ao provimento de 29 postos de trabalho para agente municipal de 2.ª classe da carreira de polícia municipal

Torna-se público que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso referenciado em epígrafe no *placard* de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do Município.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificam-se os candidatos ao abrigo do disposto nos n.^{os} 1 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo para o efeito utilizar, com carácter de obrigatoriedade, o formulário tipo (exercício do direito de participação de interessados) disponível em www.cm-gaia.pt.

Mais se informa que o processo poderá ser consultado no Departamento Municipal de Recursos Humanos das 9 h às 12 h 30 min e das 14 h às 17 h 30 min.

01 de Junho de 2011. — O Senhor Vice-Presidente, por delegação de competências — *Dr. Marco António Costa*.

304753804

FREGUESIA DE ALGOZ

Aviso n.º 12534/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado o trabalhador Jorge Alberto Jacinto, da categoria de Assistente Operacional, 2.ª posição e nível 2, com efeitos a 1 de Junho 2011.

2 de Junho de 2011. — O Presidente da Junta, *Sérgio Filipe Neves Antão*.

304757522

FREGUESIA DE MACINHATA DO VOUGA

Aviso n.º 12535/2011

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Macinhata do Vouga, de 2 de Junho de 2011, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que na sequência do respectivo procedimento concursal, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 59, de 24 de Março de 2011 foi celebrado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador, Hamilton Martins de Pinho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, em funções de Cantoneiro de Limpeza, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, actualmente em Euros 532.08, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2011.

3 de Junho de 2011. — O Presidente de Freguesia, *Armando Paulo de Almeida Galhano*.

304759491

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso (extracto) n.º 12536/2011

Faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião de 11/05/2011 foram anulados os concursos de pessoal a que se reporta o Aviso n.º 1149/2011 publicado na II série do *Diário da República,* n.º 7 de 11 de Janeiro de 2011.

27 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, *Vítor Manuel Lourenço Machado*.

304735222